

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.03.11.1

O MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através do Agente de Contratação juntamente com sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n. 2025010128, de 01 de janeiro de 2025, do Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, toma público para conhecimento dos interessados que nesta data, na sala de reuniões, na Sede da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, endereço na Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipaumirim/CE - CEP 63.340-000, vem apresentar justificativa para a Dispensa de Licitação, tudo de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil-CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido são os artigos 72 e 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Lei Federal n. 14.133/2021

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruido com os seguintes documentos:
- l documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos; se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



CNPJ nº 07.520.141/0001-84



VI - razão da escolha do contratado,

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sitio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se com base juridica no artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, enquadrando-se, como Dispensa de Licitação, com limite de valor, os quais seguem replicados a seguir.

Lei Federal n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensavel a licitação

1.1

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reals), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada día 1º de janeiro, pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por Indice que venha a substitui-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024

(...)

inciso II, do caput do art. 75 - R\$ 62.725.59 (sessenta e dois mil setecentes e vinte e cinco reals e cinquenta e nove centavos).

DO OBJETO

Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e acompanhamento na gestão, monitoramento e avaliação de ações e indicadores de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento na gestão, monitoramento e avaliação de ações e indicadores de saúde do município de Ipaumirim/CE se faz necessária para garantir a eficiência e eficácia das políticas públicas de saúde. Com a expertise de profissionais qualificados, será possível identificar pontos de melhoria, implementar estratégias mais eficazes e avaliar constantemente os resultados alcançados, visando sempre a promoção da saúde e o bem-estar da população.



CNPJ nº 07.520.141/0001-84



DA COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

Na contratação em epigrafe, verificou-se no Termo de Referência os preços praticados no mercado devido à natureza do objeto a ser contratado.

O valor mais vantajoso ofertado conforme proposta de preços enviada/protocolada com estimativa de despesa de R\$ 14,310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais), demostrando-se que a futura contratação está dentro dos valores de mercado em relação as demais.

No processo em epigrafa, buscamos averiguar os valores praticados no mercado com empresas com ramo de atividades pertinente, na forma do art. 23, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PRECOS

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o praticado no mercado específico, conforme orçamentos fomecidos por empresas com ramo de atividades pertinente. Todavia, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas/orçamentos de preços.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos contratos administrativos.

DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No presente processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do Aviso da Dispensa de Licitação em sitio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial do Município de Ipaumirim/CE, haja vista por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, após a cotação de preços e finalizado o prazo para apresentação de eventuais propostas, fora verificado o menor preço, adjudica-se áquele que possuir o menor preço e habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 45.180.436/0001-48, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas participantes no processo e que o preço, conforme se pode constatar através da comparação dos valores apresentados petas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, inferior ao regularmente orçado por esta entidade.



CNPJ nº 07.520, 141/0001-84



A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DA HABILITAÇÃO

Resta deixar consignado que a empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 45.180.436/0001-48, demonstrou sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação económico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos acostados aos autos.

DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal, com a seguinte classificação:

Orgão	Unid Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	03	10.122,0037,2.037.0000	3.3,90.39.00

DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 45.180.436/0001-48.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária da Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Francisco Jerffeson Alencar Oliveira, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida Homologação/Autorização deste procedimento de Contratação.

Ipaumirim/CE, 28 de março de 2025

Hugo Daniel Porfirio Mariano Agente de Contratação

Salomão Dias de Souza Eguipe de Apoio

Raimundo Ranier Pereira Filho Equipe de Apoio